



CONTRATO Nº 0039/2009

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO, e a empresa **CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua André de Leão, 107, Mooca, São Paulo-SP, CEP: 03101-010, fax nº (11) 0800 015 7199, telefone nº (11) 3347-2700, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, LIBERATO ERNESTO DOS SANTOS, Cl. 3.966.552, expedida pela SSP/SP, CPF nº. 650.644.378-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 048/2009, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. 1141/1142 do Processo nº 010.459/08-1, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 1136/1138 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de material médico-hospitalar de consumo, à medida que houver necessidade**, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA às fls. 1136/1138.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos decorrentes da execução deste contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fará o fornecimento, objeto deste contrato, parceladamente, de acordo com os quantitativos e local estabelecidos pelo gestor, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de sua solicitação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fornecerá os materiais de acordo com a marca e característica cotadas em sua proposta, em embalagens originais, lacradas sem sinais de violação, contendo discriminação, data da fabricação, prazo de validade, nº do lote, registro em órgão competente, nome e endereço do fabricante, CNPJ e instrução de armazenagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o fornecimento, na data da entrega de cada item, não deverá ter decorrido mais que 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ordens de fornecimento deverão ser recebidas pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, as quais indicarão detalhadamente o fornecimento, local e período em que deverá ser realizado (órgão requisitante, quantidades, etc).

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o período de fornecimento, sempre que julgar necessário, o SENADO poderá solicitar aos órgãos competentes a análise do produto fornecido, para verificar a sua qualidade, quantidade e acondicionamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em se tratando de materiais com necessidades especiais de conservação (temperatura, umidade, etc), o transporte até o Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar deverá ser feito com meios que garantam a conservação nas condições prescritas pelo fabricante.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, os valores unitários abaixo, conforme proposta da CONTRATADA de fls. 1136/1138

Item	Material	Apresentação	Características técnicas	Quant.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Luva cirúrgica estéril n. 6.5	Par	Luva cirúrgica estéril nº 6.5 (padrão brasileiro), confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, talcada, hipoalergênica, envelopada aos pares (mãos direita e	400	0,75	300,00



			esquerda) e com dupla proteção (interna e externa). Embalagem (par) com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e registro de CA do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. - Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: DIAL Fabricante: MUCAMBO			
2	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	Par	Luva cirúrgica estéril n.º 7.0 (padrão brasileiro), confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, talcada, hipoalergênica, envelopada aos pares (mãos direita e esquerda) e com dupla proteção (interna e externa). Embalagem (par) com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e registro de CA do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: DIAL Fabricante: MUCAMBO	800	0,76	608,00
3	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	Par	Luva cirúrgica estéril n.º 7.5 (padrão brasileiro), confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, talcada, hipoalergênica, envelopada aos pares (mãos direita e esquerda) e com dupla proteção	800	0,76	608,00



			(interna e externa). Embalagem (par) com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e registro de CA do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: DIAL Fabricante: MUCAMBO			
4	Luva cirúrgica estéril n. 8.0	Par	Luva cirúrgica estéril n° 8.0 (padrão brasileiro), confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, talcada, hipoalergênica, envelopada aos pares (mãos direita e esquerda) e com dupla proteção (interna e externa). Embalagem (par) com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e registro de CA do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: DIAL Fabricante: MUCAMBO	800	0,76	608,00
5	Luva cirúrgica estéril n. 8.5	Par	Luva cirúrgica estéril n° 8.5 (padrão brasileiro), confeccionada em látex natural, com alta sensibilidade tátil, impermeável, antiderrapante, boa elasticidade e resistência, formato anatômico, acabamento com punho, perfeita adaptação, textura uniforme, sem falhas, talcada, hipoalergênica, envelopada aos pares (mãos direita e esquerda) e com dupla proteção (interna e externa).	600	0,76	456,00



			Embalagem (par) com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e registro de CA do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: DIAL Fabricante: MUCAMBO			
6	Luva para procedimentos ginecológicos	Unidade	Descartável. Estéril. Confeccionada em fino filme transparente, sem rebarbas ou costuras. Atóxico, pré-entalcada, dobrada de forma a assegurar a esterilização asséptica do produto Tamanho único; Ambidestra. Flexível. Embalagem individual lacrada. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: LUPLAST Fabricante: LUPLAST	200	0,04	8,00
7	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho grande	Caixa. com 100 unidades	Confeccionada em látex. Textura uniforme. Formato anatômico, sem falhas. Talcada. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente. Excelente sensibilidade tátil.	300	18,00	5.400,00



			Tamanho grande. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e Registro de CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: SUPERMAX Fabricante: SUPERMAX			
8	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho médio	Caixa com 100 unidades	Confeccionada em látex. Textura uniforme. Formato anatômico, sem falhas. Talcada. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente. Excelente sensibilidade tátil. Tamanho médio. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e Registro de CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: SUPERMAX Fabricante: SUPERMAX	1.000	18,00	18.000,00
9	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho	Caixa com 100 unidades	Confeccionada em látex. Textura uniforme. Formato anatômico, sem falhas. Talcada.	800	18,00	14.400,00



	pequeno		Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente. Excelente sensibilidade tátil. Tamanho pequeno. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e Registro de CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: SUPERMAX Fabricante: SUPERMAX			
10	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho extra pequeno	Caixa com 100 unidades	Confeccionada em látex. Textura uniforme. Formato anatômico, sem falhas. Talcada. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente. Excelente sensibilidade tátil. Tamanho pequeno. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e Registro de CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: SUPERMAX Fabricante: SUPERMAX	500	18,00	9.000,00



11	Luvas de vinil transparente com amido anti-alérgico para procedimento não cirúrgico tamanho pequeno	Caixa. com 100 unidades	Confeccionada em vinil transparente. Textura uniforme. Formato anatômico, sem falhas. Contendo amido anti-alérgico. Ambidestra. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente. Excelente sensibilidade tátil. Tamanho pequeno. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e Registro de CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: VOLK Fabricante: SHIJIAZHUANG	100	16,14	1.614,00
12	Luvas de vinil transparente com amido anti-alérgico para procedimento não cirúrgico tamanho médio	Caixa. com 100 unidades	Confeccionada em vinil transparente. Textura uniforme. Formato anatômico, sem falhas. Contendo amido anti-alérgico. Ambidestra. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente. Excelente sensibilidade tátil. Tamanho médio. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e Registro de CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na	100	16,14	1.614,00

			embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: VOLK Fabricante: SHIJIAZHUANG			
13	Luvas de vinil transparente com amido anti-alérgico para procedimento não cirúrgico tamanho grande	Caixa. com 100 unidades	Confeccionada em vinil transparente. Textura uniforme. Formato anatômico, sem falhas. Contendo amido anti-alérgico. Ambidestra. Punho alto arrematado de forma a manter uma perfeita adaptação. Resistente. Excelente sensibilidade tátil. Tamanho grande. Embalagem lacrada e livre de impurezas. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA e Registro de CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Informações da embalagem em língua portuguesa. Código de barras padrão EAN/UCC na embalagem. Prazo de validade do produto: na data de entrega, não deve ter decorrido mais que 20% de sua vida útil. Marca: VOLK Fabricante: SHIJIAZHUANG	100	16,14	1.614,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.230,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global deste instrumento é de **R\$ 54.230,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, **no prazo de 9 (nove) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal em 2 (duas) vias, com a discriminação do produto entregue (incluindo o número do lote e prazo de validade), acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento emitida pelo gestor, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava e a entrega dos





comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

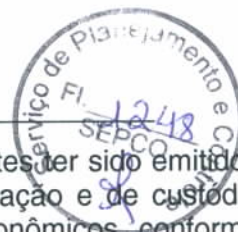
A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2009NE001319, de 8 de maio de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 2.711,50** (dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:



I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia; ou

III. fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos servidores Cleber da Silva Alves, matrícula nº 52635, e Marcelo Freitas de Souza, matrícula nº 50055, designados na forma do disposto no Ato nº 1922/2008, do Diretor-Geral, como gestores titular e substituto, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções

PARÁGRAFO QUINTO – Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela CONTRATADA e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa aplicada, após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARAGRAFO OITAVO – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;



II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 02 de junho de 2009.

JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

LIBERATO ERNESTO DOS SANTOS
CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CBS - MÉDICO CIENTÍFICA COM. REPR. LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC